



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

Instrução Normativa nº 002/2021

Dispõe sobre procedimentos, no âmbito da Prefeitura Municipal, para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, junto as farmácias externas contratadas por licitação.

O Controle Interno, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 159 de 21 de março de 2017, artigo 15º incisos II e IV,

Considerando a garantia constitucional do direito à saúde, a universalidade do Sistema Único de Saúde e conseqüentemente do acesso à medicamentos,

Considerando a necessidade de normatizar processos, rotinas e documentos a serem observados pela Secretária de Saúde e Assistência Social para as aquisições dos medicamentos constantes da tabela da ABC FARMA junto às farmácias externas, com exceção dos relacionados na lista básica da Farmácia Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Diante da apresentação, pelo paciente, do receituário médico à Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social - SMS a mesma deverá solicitar orçamentos às farmácias externas contratadas para o fornecimento dos medicamentos éticos, genéricos e similares não relacionado na Farmácia Municipal.

Art. 2º - O orçamento deverá ser conforme o Anexo I dessa Instrução Normativa, contendo a data da solicitação, o nome completo do paciente, a descrição e dosagem do medicamento, o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), o percentual do desconto e o preço final a ser pago pela SMS.

I – Deve ser direcionado à Farmácia contratada para o tipo de medicação, ou seja, **ético ou genérico e similar;**

II – Na planilha enviada para a realização do orçamento somente será permitido, à farmácia contratada, a edição do PMC, sendo as demais informações preenchidas automaticamente conforme os percentuais contratados com as farmácias externas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

Art. 3º – Após a conferência e aprovação do preço de venda, a SMS emite uma autorização escrita à farmácia externa a qual conterá: data, destinatário, quantidade, discriminação e valor orçado da medicação, a qual será carimbada e assinada pelo responsável pela autorização.

Art. 4º – A medicação adquirida deverá ser entregue na SMS pela farmácia externa, conforme disposições dos contratos firmados.

Art. 5º - O receituário médico ficará de posse da SMS até a entrega do medicamento pela farmácia.

Art. 6º – As autorizações, cupons fiscais emitidos a cada venda realizada pela farmácia e cópia do receituário médico deverá ser anexado à nota fiscal mensal emitida pela farmácia externa e será encaminhada ao setor de compras para empenho, liquidação e pagamento.

Art. 7º – É de responsabilidade da SMS a conferência das quantidades, valores e os tipo de medicamento (ético, genérico e/ou similar) das notas fiscais recebidas.

I – A conferências das notas fiscais deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato com o apoio do Farmacêutico do Município.

Luzerna, 20 de maio de 2021.

Vanusca Silva
Controle Interno



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

ANEXO I

Planilha para Orçamentos Farmácias Externas

Data da Solicitação na Secretaria Municipal de Saúde	
Nome do Paciente	
Medicamento (nome, miligramas e dosagem da receita)	

Nome da Farmácia	Preço Máximo ao Consumidor	Percentual de Desconto, conforme contrato	Preço Final à Secretaria de Saúde de Luzerna
Nome do Medicamento	0	0	0